



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Prefeito

LEI Nº 429

- Autoriza venda de materiais inservíveis.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a vender em hasta pública os materiais inservíveis existentes na Prefeitura Municipal;

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades a quem couber o conhecimento e a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 14 de Setembro 1967.

César Julio de Sales
César Julio de Sales
Prefeito Municipal